Artigo 161 do Código Penal: entenda o crime de usurpação de bens imóveis e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 02/11/2026



O artigo 161 do Código Penal tipifica o crime de usurpação, que consiste em suprimir, destruir ou deslocar marca ou marco de limite de propriedade alheia, com pena de detenção de seis meses a três anos e multa, exigindo dolo específico para sua caracterização.

Enfrentar uma investigação baseada no **artigo 161 do Código Penal** traz muitas dúvidas sobre as consequências penais e a efetiva aplicação da lei ao caso concreto. O delito em destaque refere-se à usurpação de bens imóveis, incluindo ações como suprimir ou deslocar sinais indicativos de propriedade.

Com penas que variam entre detenção e multa, a análise técnica da conduta e o acompanhamento especializado são cruciais para garantir o direito ao contraditório, ampla defesa e o devido processo legal. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece essa segurança jurídica com expertise e compromisso pela defesa dos seus direitos.

conceito e bem jurídico tutelado

pelo artigo 161 do Código penal

O **artigo 161 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de usurpação, que consiste em suprimir, destruir ou deslocar marca de limite, marco-marker, seja em terras ou bens imóveis alheios, sem autorização legal. Trata-se de um delito patrimonial que visa proteger o direito de propriedade, especificamente a integridade e a inviolabilidade dos sinais destinados a indicar os limites da propriedade.

O bem jurídico tutelado por este tipo penal é a **segurança jurídica da propriedade imobiliária**, elemento essencial para a ordem econômica e social. A proteção se estende à estabilidade fundiária e à correta identificação da titularidade e delimitação física dos imóveis, prevenindo fraudes, litígios e invasões ilegais que possam comprometer a posse ou domínio legítimo.

Definição dogmática do crime

Na análise dogmática, a conduta típica envolve a ação direta de suprimir, destruir ou deslocar sinais ou marcos que demarquem o imóvel. Não se exige a efetiva alteração do domínio, mas sim a intervenção que comprometa a fidelidade dos limites assinalados. A consumação ocorre com o ato de suprimir ou alterar tais marcos, independentemente do prejuízo material ou da modificação da posse.

Este crime admite dolo específico, que é a intenção consciente de suprimir ou deslocar o marco como forma de alterar ou confundir os limites da propriedade alheia. A conduta é sempre dolosa, sendo descartada a tipicidade em casos de culpa ou negligência.

A distinção do artigo 161 em relação a

outros crimes contra o patrimônio

- Destaca-se a diferença para os crimes de dano (§ 163 do CP), pois aqui o foco recai sobre a marcação dos limites e não sobre a destruição do bem imóvel em si.
- Também difere do crime de invasão de imóvel (artigo 150 do CP), já que a usurpuação refere-se à alteração dos marcos, não à ocupação ou permanência no imóvel alheio.

elementos objetivos e subjetivos do crime de usurpação de bens imóveis

O crime previsto no **artigo 161 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** possui elementos objetivos e subjetivos que necessitam ser rigorosamente analisados para a compreensão plena da tipicidade penal. Os elementos objetivos correspondem à conduta, o objeto material e o resultado, enquanto os subjetivos remetem ao dolo e à intenção específica do agente.

Elementos objetivos

A conduta legalmente proibida consiste em suprimir, destruir ou deslocar marcas de limite, marcos ou sinais indicativos de propriedade ou limite de terreno alheio. O objeto material deste crime são os bens imóveis, mais especificamente os marcos físicos que delimitam a propriedade.

O delito não exige a alteração efetiva da titularidade ou do domínio do imóvel, bastando a modificação ou destruição dos sinais que asseguram a delimitação da propriedade. A consumação do crime ocorre no momento em que a marca de limite é suprimida, destruída ou deslocada, independentemente de prejuízo material concreto ou da alteração da posse.

Elementos subjetivos

O crime exige o **dolo direto**, isto é, a vontade consciente e

livre de suprimir, destruir ou deslocar as marcas de limite, com a finalidade de alterar ou prejudicar a delimitação do imóvel alheio. Não há espaço para a culpa ou dolo eventual, pois a lei pressupõe a intenção específica de usurpar o marco para a configuração do crime.

O dolo específico manifesta-se na intenção de modificar ou confundir os limites da propriedade, podendo o agente visar benefício próprio ou prejudicar terceiro. A ausência dessa intenção afasta a tipicidade, caracterizando eventual ilícito civil, mas não o crime previsto no **artigo 161**.

Consumação e tentativa

- A consumação dá-se com a efetiva supressão, destruição ou deslocamento do marco, sinal ou marca de limite.
- É possível a tentativa, diante da interrupção voluntária ou involuntária da conduta antes da consumação, desde que haja ação inequívoca dirigida à alteração do sinal demarcatório.

penas previstas, regimes de cumprimento e qualificadoras do artigo 161



O **artigo 161 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** comina pena de detenção de **seis meses a três anos** e multa para quem suprimir, destruir ou deslocar marca de limite ou marco de propriedade alheia, configurando crime contra o patrimônio imaterial. A previsão do tipo penal visa proteger a segurança jurídica inerente à propriedade imobiliária, assegurando a manutenção das delimitações locacionais previamente estabelecidas.

Regimes de cumprimento de pena

Considerando a natureza da pena privativa de liberdade, o cumprimento se dá preferencialmente em regime aberto, salvo se o condenado reincidente possuir antecedentes criminais relevantes, caso em que poderá ser imposta a prisão em regime semiaberto. É essencial considerar as circunstâncias judiciais para correta fixação do regime inicial, conforme as diretrizes do **artigo 33 do Código Penal**.

Multa e sua aplicação

Além da pena de detenção, o julgador pode arbitrar multa, que

deve ser fixada de acordo com a capacidade econômica do réu e os danos potenciais decorrentes da alteração indevida dos marcos de propriedade. A multa atua como meio de coerção complementar, ampliando o impacto da sanção penal.

Qualificadoras e causas específicas

O próprio texto do **artigo 161** não prevê causas qualificadoras específicas. Contudo, é possível a aplicação de outras qualificadoras contingentes, como as constantes dos **artigos 155, 163 e 170 do Código Penal**, caso o fato se insira em contexto mais amplo, por exemplo, quando a usurpação de marcos integra fraudes à propriedade ou a posse.

Também são passíveis de análise atenuantes e causas de diminuição na dosimetria da pena, sendo imprescindível exame individualizado e pormenorizado da conduta do agente, seus antecedentes, circunstâncias e consequências para indenização ou reparação de danos.

entendimento dos tribunais superiores sobre usurpação de bens imóveis

A jurisprudência dos tribunais superiores sobre o **artigo 161 do Código Penal** tem consolidado o entendimento de que a usurpação de bens imóveis configura delito que atenta contra a segurança jurídica fundiária, exigindo rigor na análise dos elementos subjetivos e objetivos do tipo penal. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) enfatiza a necessidade do dolo específico para a configuração do crime, afastando a tipicidade em casos de simples divergência de limites ou conflitos possessórios sem intenção de fraudar.

Posições jurisprudenciais relevantes

- **STJ:** reiteradas decisões afirmam que o crime exige a supressão, destruição ou deslocamento de marcos físicos, sendo irrelevante a posse ou domínio da área, desde que comprovado o dolo de usurpação.
- **STF:** não possui jurisprudência específica pacificada, mas reafirma, em casos análogos, a primazia da proteção ao direito de propriedade e a adequação do controle judicial rigoroso para evitar violações arbitrárias.
- **Súmulas aplicáveis:** embora inexistam súmulas diretamente ligadas ao artigo 161, súmulas relativas ao dolo e à tipificação penal reforçam a interpretação restritiva e garantista da norma.

Orientações para a dosimetria e qualificadoras

Os tribunais superiores recomendam a ponderação criteriosa das circunstâncias judiciais para a fixação da pena, observando a intenção dolosa, a extensão do dano potencial e a reincidência. Ressalva-se que a aplicação de qualificadoras depende da demonstração concreta de fatores agravantes presentes no caso.

estratégias de defesa, nulidades processuais e importância do advogado criminalista

A defesa técnica nos casos relacionados ao **artigo 161 do Código Penal** deve ser pautada em estratégias que visem demonstrar a ausência do dolo específico, a fragilidade das provas e possíveis nulidades processuais que comprometam a validade da persecução penal. A atuação precoce e especializada do advogado criminalista é essencial para garantir o respeito aos direitos fundamentais e a correta

aplicação da legislação penal.

Estratégias de defesa

- **Impugnação do dolo:** comprovar a ausência de vontade consciente de suprimir ou deslocar as marcas de limite, indicando erro de tipo ou ausência de intenção delitiva.
- **Teses de desclassificação:** argumentar a imputação por eventual crime de menor potencial ofensivo, como dano simples, quando cabível, reduzindo o impacto penal e a gravidade da acusação.
- **Questões probatórias:** contestar a cadeia de custódia das provas, a autenticidade documental e depoimentos inconsistentes para enfraquecer a tese acusatória.
- **Impugnação técnico-processual:** requerer nulidades por afronta a garantias constitucionais, como cerceamento de defesa, ausência de contraditório ou irregularidades na lavratura do auto de infração.

Nulidades processuais relevantes

A identificação e arguição tempestiva de nulidades processuais são cruciais para assegurar a anulação de atos lesivos às garantias processuais penais. Entre as nulidades mais recorrentes estão a inobservância do direito ao contraditório, irregularidades formais no oferecimento da denúncia e violação do princípio da ampla defesa.

Importância do advogado criminalista

O advogado criminalista detém o conhecimento técnico-dogmático e prático necessário para a elaboração de defesas eficazes, capazes de evitar condenações injustas e garantir a aplicação proporcional da pena. Sua presença durante todas as fases do processo penal, desde a investigação até o julgamento, é fundamental para a proteção dos interesses do réu ou investigado.

Além disso, o profissional atua para minimizar os impactos extrapenais decorrentes da acusação, orientando familiares e promovendo uma atuação estratégica alinhada aos princípios constitucionais e à jurisprudência consolidada.

A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A interpretação rigorosa e técnica do **Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é imprescindível para garantir que as imputações penais sejam analisadas com precisão, evitando condenações injustas e o excesso na dosimetria das penas. O questionamento fundamentado de nulidades processuais e qualificadoras indevidas reforça o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

A proteção dos direitos do investigado ou réu passa pelo trabalho especializado do advogado criminalista, que articula teses defensivas sólidas, avaliando todas as nuances do caso e propondo alternativas claras para a preservação da liberdade e da integridade jurídica do acusado.

Se você está enfrentando investigação policial, ação penal ou deseja esclarecer os riscos e caminhos possíveis no processo criminal, é fundamental buscar auxílio qualificado. A consulta com um advogado especialista em defesa criminal oferece a segurança necessária para construir uma estratégia eficaz e garantir seus direitos durante todo o andamento legal.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 161 do Código Penal e defesa

criminal

Qual é a conduta típica e o bem jurídico tutelado pelo artigo 161 do Código Penal?

O artigo 161 tipifica o crime de usurpação, que consiste em suprimir, deslocar ou destruir marca de limite ou marco de propriedade alheia, protegendo a segurança e estabilidade fundiária. O bem jurídico tutelado é a delimitação e a integridade da propriedade imobiliária, garantindo a segurança jurídica das posses e domínios relativos a bens imóveis.

Quais são as penas previstas e os regimes de cumprimento aplicáveis ao artigo 161 do Código Penal?

O artigo 161 prevê pena de detenção de seis meses a três anos e multa. O regime inicial de cumprimento costuma ser o aberto, podendo ser semiaberto em caso de reincidência ou maus antecedentes, conforme critérios do artigo 33 do Código Penal. A multa é fixada conforme a capacidade econômica do réu e danos decorrentes da conduta.

Qual é o papel do dolo no crime descrito no artigo 161 do Código Penal?

O crime é doloso, exigindo dolo direto, ou seja, a intenção consciente e voluntária de alterar, suprimir ou deslocar os sinais demarcatórios de propriedade alheia. A ausência do dolo específico afasta a tipicidade penal, não configurando ilícito penal, mas eventual conflito civil ou administrativo.

Como os tribunais superiores têm

interpretado o artigo 161 do Código Penal?

O STJ enfatiza a necessidade do dolo específico para configuração do crime e a importância da demonstração da alteração efetiva dos marcos. A jurisprudência mantém rigor na aplicação da tipificação, afastando punição em casos que configuram mera discussão possessória sem intenção de usurpação, reforçando a proteção à segurança jurídica fundiária.

Quais são as estratégias de defesa técnica recomendadas para casos do artigo 161 do Código Penal?

Defender-se requer exame detalhado da prova, contestação do dolo específico e audição crítica das testemunhas. Cabem teses de desclassificação para dano simples, arguição de nulidades processuais (cerceamento de defesa, inobservância do contraditório) e análise cuidadosa das qualificadoras e causas de aumento para evitar penalidades excessivas.

É possível responder ao processo referente ao artigo 161 do Código Penal em liberdade e quais são os riscos de prisão?

Sim, a prisão preventiva é medida excepcional e deve ser fundamentada em requisitos legais, como garantia da ordem pública. Em geral, o investigado pode responder ao processo em liberdade mediante fiança ou outras medidas cautelares previstas no artigo 319 do CPP. A atuação de advogado criminalista é decisiva para evitar prisões desnecessárias e garantir o direito de defesa.

Fale com um especialista